



**PROJETO DE LEI N.º 040/2013, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE METAS FISCAIS, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, CUSTOS, RISCOS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS 2014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Os anexos de que trata o artigo 4.º da Lei n.º 1.084 de 14 de agosto de 2013 (PPA – Plano Plurianual exercícios 2014/2017), e, o artigo 10 da Lei n.º 1.086, de 23 de agosto de 2013 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), que seguem abaixo, passam a incorporar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Tarumã para o exercício de 2014, contendo:

- Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:
  - a) demonstrativo de Metas Anuais;
  - b) demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;
  - c) demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
  - d) demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
  - e) demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
  - f) anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências;

**Art. 2º** - O valor da proposta orçamentária para o exercício de 2014 será de R\$ 51.717.968,94 (cincoenta e um milhões, setecentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), ficam mantidas todas as demais diretrizes fixadas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 28 de agosto de 2013, 23º. Ano da Emancipação Política e 21º. Ano da Instalação.

Tarumã, em 28 de agosto de 2013.

**JAIRO DA COSTA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar Sessão Ordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N.º 040/2013, DE 28 DE AGOSTO DE 2013**, cuja ementa é a seguinte “**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE METAS FISCAIS, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, CUSTOS, RISCOS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS 2014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, encaminhamos dentro do prazo legal, o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 (artigo 35, §2.º, I, ADCT da Constituição Federal), ambas devidamente sancionadas pelo Chefe do Executivo, e neste momento encaminhamos os anexos e metas e riscos fiscais, conforme autorização expressa contida no artigo 4.º da Lei do Plano Plurianual (Lei n.º 1.084 de 14 de agosto de 2013).

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Aguardando que Vossas Excelências analisem o projeto de lei em questão, e que ao final possa receber o competente voto de aprovação, subscrevemo-nos, e ao ensejo reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**Jairo da Costa e Silva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR EDÉLCIO FRANCISCO SILVÉRIO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**TARUMÃ – SP.**